

MENOR INFRATOR: CONSIDERAÇÕES E SOLUÇÕES

Henrique Schmaiske de Moraes

(Acadêmico do 2º semestre A, Curso de Direito, FACNOPAR)

M^a Ivana Nobre Bertolazo

(Professora Orientadora da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico)

Me. Ericson Makarius Borges

(Professor Orientador da disciplina de Psicologia Jurídica)

A mídia cada vez mais aparece o tema menor infrator. O presente trabalho vem apresentar considerações sobre da onde vem o menor e seu ambiente de formação. Trata também das medidas sócio educativas que visam reinserir o menor na sociedade com dignidade. Trata também da questão da família e sua dificuldade de se ter estrutura forte para o crescimento e amadurecimento do menor. Deve-se observar a importância da discussão da maioridade penal para se solucionar tal caso da sociedade. Tema discutido esse de fundamental importância para a sociedade devido as futuras gerações estarem com grandes dificuldades de se manter uma regularidade quanto a moralização dos mesmos. Assim também procura-se ver quais são as medidas que podem ser tomadas para tratamento de tal mal em nossa sociedade. Verifica-se uma grande dificuldade em se saber exatamente o que fazer para se melhorar a situação do menor infrator e tirar essa mancha da sociedade. Uma questão é que menores na idade que aparecem para cometer crimes, estão na idade de aprendizado da vida e de colocação e identificação na sociedade, assim nessa idade deveriam estar aprendendo uma profissão, praticando esportes e fazendo coisas louváveis produzindo para a sociedade o que se espera do futuro da nação. Um sentimento que se percebe é de que o sistema está indo pro caminho errado sempre e sem volta, se reduzir a maioridade penal coloca os menores com um monte de criminosos, se não fortalecer a família e colocar valores que se aprendem quando se é novo, nenhuma medida será eficaz e se fabricará cada vez mais esse tipo de infrator. Outro fator é as medidas socioeducativas tomadas sem fiscalização e eficiência não resolvem. Os problemas são grandes e complexos, tornando-se subjetivos, com vários fatores para se formar um menor infrator. Tal complexidade acaba tornando o tema de difícil discussão com apenas uma frente.

Palavras-chaves: menor; maioridade penal; idade.